Estado do Paraná

# CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

### Inexigibilidade nº 3/2024 Processo Administrativo nº 9/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: De 18/04/2024 a 11/04/2025.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR

ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro.

#### DOTAÇÃO:

Dotações								
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.475,20 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara					
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social do					
	Trabalho e Geração de Emprego.					
Responsável pela Demanda: Sylmara Ap.Bontorim Valério						
E-mail:	asocialnsb@gmail.com					

### 1. Justificativa da necessidade de aquisição de alimentos, considerando o Planejamento Estratégico.

Considerando que a Proteção Social Básica proporciona às famílias através do Serviço Social, atendimento integral, desenvolvido pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizados em grupos, divididos por faixa etária, para que realize ações progressivas aos usuários, faz-se necessário a contratação de profissionais capacitados (oficineiros) para desenvolver atividades, cujo, objetivo é buscar resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, geração de renda, espírito empreendedor de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades manuais aos usuários e suas famílias, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social. Visando dar continuidade às atividades já existentes em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos continue levando conhecimento, contribuindo na socialização presente em nosso meio. Para tanto, é imprescindível o credenciamento de Pessoa Jurídica de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas que contemplem o gosto pela música, seja instrumental, dança em seus vários estilos, lutas, artesanato e corte/costura. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

2. Quantidade de itens a serem registrados

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor da hora aula	Valor Total
1	Orientador Social para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20
2	Educador Físico para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	Horas	20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20
4	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da	Horas	12	48	R\$ 22,04	1.057,92

## \*

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio					
5	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	8	32	R\$ 22,04	R\$ 705,28
	VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 5.289,60

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thainá de Oliveira Rocha - Chefe da Divisão do CRAS - Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Ana Paula Valerio Gomes - Assistente Social - Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023 Priscylla Miuki Takao – Psicóloga - Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2024.

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nova Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2024.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de contratação de empresa prestadora de serviço profissional para a Secretaria de Assistência Social, especificamente de Orientador Social, para atuação no SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela organização de oficinas e desenvolvimento de atividades coletivas, seja de artesanatos em geral, atividades lúdicas e culturais.

#### 2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

**2.1.** A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Credenciamento via Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**3.1.** Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**4.1.** A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

#### 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, segundo dados do IBGE 2022, com uma estimativa populacional de 4.184 habitantes. O PIB é de R\$ 77.827.282,00 e um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,680, segundo a última medição do IBGE, que é de 2010. No Cadastro Único, instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania para identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, o número de famílias cadastradas até dezembro de 2023, é 1247 e o número de beneficiários do Programa Bolsa Família é 382.

Para o trabalho na proteção social básica com as famílias em vulnerabilidade social e grupos prioritários como idosos, deficientes, crianças e adolescentes, gestantes e grupos de risco; a Secretaria de Assistência Social possui um CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve o Serviço de

Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), trabalho social com as famílias de caráter continuado, cuja finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias para evitar situações de ruptura de vínculos e promover acesso e usufruto a direitos. As ações são de natureza preventiva, protetiva e proativa. Neste contexto, as atividades de grupo, reuniões, oficinas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual configura-se como importante estratégia de garantia às famílias atendidas no âmbito da política de Assistência Social, oferecendo oportunidades de convívio familiar e comunitário, trocas culturais, vivências entre os usuários com o objetivo de desenvolver sentimentos de pertencimento e de identidade. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e que foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, onde se desenvolve um serviço de natureza complementar ao trabalho social com famílias, realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2017).

O PAEFI é um serviço de média complexidade da Assistência Social, situado no nível de Proteção Social Especial. Atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias, onde haja ocorrência de ameaça e de violação de direitos. Ocupa-se de promover direitos e trabalhar os vínculos familiares, comunitários e sociais e contribuir para a função protetiva das famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e riscos (BRASIL, 2009).

Por sua vez, o SCFV visa contribuir com a prevenção da ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária junto aos usuários, sendo de competência da equipe de referência do CRAS avaliar a inserção no SCFV e sobre a necessidade da sua participação em outras atividades da unidade (BRASIL, 2017). O SCFV é um serviço de caráter preventivo e proativo, direcionado à defesa e afirmação de direitos dos usuários e que busca desenvolver as capacidades e potencialidades deles, objetivando alcançar alternativas de emancipação a fim de combater as vulnerabilidades sociais. Quando ofertado, deve materializar as seguranças afiançadas pela política de Assistência Social (BRASIL, 2017), quais sejam: (i) segurança de acolhida; (ii) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; (iii) segurança do convívio familiar e comunitário; (iv) segurança do desenvolvimento da autonomia individual; (v) segurança social de renda.

Assim, faz-se primordial a contratação de profissionais capacitados e com perfil social para a atuação no SCFV, os quais serão coordenados e acompanhados pelo órgão Gestor da Assistência Social, técnicos responsáveis pela proteção social especial (PAEFI) e proteção social básica (PAIF), sendo elencados pela equipe a necessidade de um Orientador Social, um Educador Social, um Educador Físico, um profissional de música e um profissional de Fanfarra. Além disso, fazemos as seguintes considerações:

- Não há no quadro de funcionários da Secretaria profissionais suficientes para estas atividades;
- Trata-se de um trabalho imprescindível para um bom resultado de prevenção de problemas sociais em geral e autonomia das famílias;

Também devemos considerar que os recursos recebidos para fins do desenvolvimento das atividades com as famílias no âmbito PAIF no Serviço de Convivência para a proteção básica social com as famílias em vulnerabilidade social, e o não desenvolvimento destas atividades e utilização destes recursos acarretarão problemas ao município, como a devolução dos recursos.

Desse modo, a presente contratação se faz necessária para garantir o trabalho social com as famílias, incluindo os grupos prioritários como os idosos, crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e deficientes, tendo em vista que não há profissionais no quadro de servidores do Município de Nova Santa Bárbara - Pr. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, a presente contratação visa prevenir as situações de risco social e vulnerabilidades, o convívio familiar e comunitário, fortalecendo a proteção social básica e especial no Município, trazendo mais qualidade aos serviços ofertados, assim ampliando as oportunidades de uma melhor qualidade de vida a população vulnerável.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

**6.1.** Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor da hora aula	Valor Total
1	Orientador Social para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para		20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20

## \*

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	horários alternativos					
	conforme o					
	planejamento da					
	Secretaria de					
	Assistência					
	Social/CRAS. A					
	atuação do					
	profissional será junto					
	ao(s) grupo(s) do					
	SCFV Serviço de					
	Convivência e					
	Fortalecimento de					
	Vínculo, sendo					
	responsável pela					
	criação de um					
	ambiente de					
	convivência					
	participativo e					
	democrático que					
	tenha habilidades					
	com artesanatos em					
	geral, costura, entre					
	outros para o					
	trabalho de grupos.					
	Formação mínima:					
	Ensino Médio					
	Completo					
2	Educador Físico para	Horas	20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20
	20 (vinte) horas	110143	20	00	1 (ψ 22,0 →	1100,20
	semanais com					
	disponibilidade para					
	horários alternativos					
	conforme					
	planejamento da					
	Secretaria de					
	Assistência					
	Social/Cras. Com		-			
	formação em					
	Educação Física e					
	habilidades para					
	atividades esportivas					
	e dança. Experiência					
	com atividades de					
4	grupo. Instrutor de Música	Horas	12	48	R\$ 22,04	1.057,92
4		nords	12	40	Nφ 22,04	1.057,82
	para 12 (doze) horas					
	semanais com					
	disponibilidade para					
	horários alternativos		I			
	conforme					
	planejamento da					
	Secretaria de					
	Assistência					
	Social/CRAS.					
	Experiência com					
	atividades de grupo					
	para proporcionar					
	contato com a		Name of the Party			

5	técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com	Horas	8	32	R\$ 22,04	R\$ 705,28
	disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo					R\$ 5.289,60

- **6.2.** A estimativa das necessidades foi feita da seguinte forma:
- Levantamento feito em reuniões com as famílias participantes do Serviço de Convivência;
- Levantamento com a equipe técnica com considerações sobre o
- **6.3.** O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011, que 10 consolida a Lei nº 8.742/1993 LOAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

#### 7. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

- **7.1.** Neste caso o parcelamento do objeto da contratação <u>não</u> será aplicado.
- **7.2.** A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

#### 8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego de Nova Santa Bárbara para atendimento ao público da Politica Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços socioassistenciais durante a vigência contratual;
- **8.2.** A execução dos serviços deve observar as normas editadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº 109/2009, reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.
- **8.3.** Os serviços executados deverão conter todos os itens da especificação no mínimo as funcionalidades a seguir descritas:
- **8.3.1.** Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
- **8.3.2.** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- **8.3.3.** organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- 8.3.4. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- **8.3.5.** Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade:
- **8.3.6.** Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- **8.3.7.** Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- **8.3.8.** Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;

- **8.3.9.** Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios;
- **8.5.** Comprovação de Vínculo empregatício, seja na forma de Registro em Carteira ou na forma de Contrato de Prestação de Serviços.

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**9.1.** Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes, tendo como referência de valor, o piso salarial dos Profissionais de Magistério deste Município.

#### 10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAIS

- 10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.289,60.
- 10.2. O valor de referência utilizado foi o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara e Edital anterior.

#### 11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- **11.1.** Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.
- **11.2.** A solução pretendida, contratação através de credenciamento de empresa para desenvolvimento das atividades lúdicas e Interativas, cujos profissionais, receberão por hora/aula e o pagamento será realizado mensalmente, ou seja, por serviço efetivamente prestado.
- 11.3. 2.2.5. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

#### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas;
- **12.2.** Promover inclusão social dos idosos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;
- **12.3.** Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer para as faixas etárias de Crianças até



6 anos, Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos, Jovens de 18 a 29 anos, Adultos de 30 a 59 anos e Pessoas Idosas;

- **12.4.** Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à velhice e ao envelhecimento aos idosos e familiares;
- 12.5. Contribuir para a construção de novos conhecimentos;
- **12.6.** Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;
- **12.7.** Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

#### 13. MAPEAMENTO DE RISCOS

- **13.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- **13.2.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
- **13.3.** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Licitação deserta	baixa	médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	média	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.



#### 13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

FASE DE PLANEJAMENTO					
RISCO 01	Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e				
	formação de preços, <b>detectado antes da licitação</b> .				
Probabilidade	( ) Baixa (x)Média ()Alta				
Impacto	( ) Baixa (x)Média ()Alta				
ID	DANO				
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência				
	da planilha, bem como pode haver indícios de sobrepreço ou orçamento				
	subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo				
	preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA				
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.				
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				
1,	Realizar nova conferência no orçamento previsto no estudo preliminar,				
	termo de referência e edital, checando os valores de referência.				
*	SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
RISCO 01	Erro na qualificação técnica do fornecedor, detectado após a licitação e				
	antes da assinatura do contrato.				
Probabilidade	( x ) Baixa ( )Média ( )Alta				
Impacto	()Baixa ()Média ( x)Alta				
ID	DANO				
1.	Atraso na licitação e na contratação, tendo em vista que a licitação será				
	revogada, pois o erro na qualificação técnica restringe a participação de				
	mais concorrentes.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA				
1.	Realizar conferência da qualificação técnica do futuro contrato.				
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				
1.	Revogação da licitação e republicação do edital de licitação com				
	qualificação técnica do futuro contratado correta, abrindo novo prazo				
	para abertura das propostas.				
Sharing to the	FASE DE CONTRATAÇÃO				
RISCO 01	Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores				
	unitário e global de referência, bem como ausência de memória de				
	cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.				
Probabilidade	(x)Baixa ()Média ()Alta				

Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x)Alta						
ID	DANO						
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.						
ID	AÇÃO PREVENTIVA						
1.	Realizar conferência na proposta a fim de resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						
1.	Pode ser o caso de anulação e nova licitação, bem como apuração de responsabilidade.						
	FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO						
RISCO 01	Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações.						
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta						
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta						
ID	DANO						
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas.						
ID	AÇÃO PREVENTIVA						
1.	Realizar acompanhamento dos serviços até o término do contrato.						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						
1.	Notificar fiscal substituto com antecedência.						

#### 13. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

13.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

#### 14. IMPACTO AMBIENTAL:

**14.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

#### 15. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

#### 16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Vilma Aparecida dos Santos

Integrante Técnico/ Assistente Administrativo

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

#### 1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, nas modalidades descritas abaixo, obedecendo aos quantitativos estimados de horas informados para carga horária mensal e o valor informado é por hora aula e é fixo, não podendo ser alterado.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor da hora aula	Valor Total
1	Orientador Social para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos.  Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20
2	Educador Físico para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para	Horas	20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	horários alternativos conforme					
	planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. <b>Com</b>					
	Social/Cras. <u>Com</u> formação <u>em</u> Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de					
	grupo.		40	10	D.0	4.057.00
4	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio	Horas	12	48	R\$ 22,04	1.057,92
5	Completo Instrutor de Fanfarra	Horas	8	32	R\$	R\$ 705,28
	para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS.				22,04	
	Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para					

Ensino Completo	for pela ínima: Médio	
VALOR TOTAL	_ (R\$)	R\$ 5.289,6

#### 2.1. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES:

**2.1.1.** Comprovação de escolaridade mínima exigida deverá ser de Ensino Médio Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física, e, de acordo com as habilidades descritas neste Termo de Referência, cuja capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

#### 2.2. Metodologia dos Trabalhos

- **2.2.1.** Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;
- 2.2.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis;
- **2.2.3.** Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Nova Santa Bárbara;
- **2.2.4.** O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.
- 2.2.5. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O município de Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, segundo dados do IBGE 2022, com uma estimativa populacional de 4.184 habitantes. O PIB é de R\$ 77.827.282,00 e um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,680, segundo a última medição do IBGE, que é de 2010. No Cadastro Único, instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania para identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, o número de famílias cadastradas até dezembro de 2023, é 1247 e o número de beneficiários do Programa Bolsa Família é 382.
- **3.2.** Para o trabalho na proteção social básica com as famílias em vulnerabilidade social e grupos prioritários como idosos, deficientes, crianças e adolescentes, gestantes e grupos de risco; a Secretaria de Assistência Social possui um CRAS Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), trabalho social com as famílias de caráter continuado, cuja finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias para evitar situações de ruptura de

vínculos e promover acesso e usufruto a direitos. As ações são de natureza preventiva, protetiva e proativa. **3.3.** Neste contexto, as atividades de grupo, reuniões, oficinas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual configura-se como importante estratégia de garantia às famílias atendidas no âmbito da política de Assistência Social, oferecendo oportunidades de convívio familiar e comunitário, trocas culturais, vivências entre os usuários com o objetivo de desenvolver sentimentos de pertencimento e de identidade. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e que foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, onde se desenvolve um serviço de natureza complementar ao trabalho social com famílias, realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2017).

- **3.4.** O PAEFI é um serviço de média complexidade da Assistência Social, situado no nível de Proteção Social Especial. Atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias, onde haja ocorrência de ameaça e de violação de direitos. Ocupa-se de promover direitos e trabalhar os vínculos familiares, comunitários e sociais e contribuir para a função protetiva das famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e riscos (BRASIL, 2009).
- 3.5. Por sua vez, o SCFV visa contribuir com a prevenção da ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária junto aos usuários, sendo de competência da equipe de referência do CRAS avaliar a inserção no SCFV e sobre a necessidade da sua participação em outras atividades da unidade (BRASIL, 2017). O SCFV é um serviço de caráter preventivo e proativo, direcionado à defesa e afirmação de direitos dos usuários e que busca desenvolver as capacidades e potencialidades deles, objetivando alcançar alternativas de emancipação a fim de combater as vulnerabilidades sociais. Quando ofertado, deve materializar as seguranças afiançadas pela política de Assistência Social (BRASIL, 2017), quais sejam: (i) segurança de acolhida; (ii) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; (iii) segurança do convívio familiar e comunitário; (iv) segurança do desenvolvimento da autonomia individual; (v) segurança social de renda.
- **3.6.** Assim, faz-se primordial a contratação de profissionais capacitados e com perfil social para a atuação no SCFV, os quais serão coordenados e acompanhados pelo órgão Gestor da Assistência Social, técnicos responsáveis pela proteção social especial (PAEFI) e proteção social básica (PAIF), sendo elencados pela equipe a necessidade de um Orientador Social, um Educador Social, um Educador Físico, um profissional de música e um profissional de Fanfarra. Além disso, fazemos as seguintes considerações:
- Não há no quadro de funcionários da Secretaria profissionais suficientes para estas atividades;
- Trata-se de um trabalho imprescindível para um bom resultado de prevenção de problemas sociais em geral e autonomia das famílias;
- 3.7. Também devemos considerar que os recursos recebidos para fins do desenvolvimento das atividades com as famílias no âmbito PAIF no Serviço de Convivência para a proteção básica social com as famílias em vulnerabilidade social, e o não desenvolvimento destas atividades e utilização destes recursos acarretarão problemas ao município, como a devolução dos recursos.

3.8. Desse modo, a presente contratação se faz necessária para garantir o trabalho social com as famílias, incluindo os grupos prioritários como os idosos, crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e deficientes, tendo em vista que não há profissionais no quadro de servidores do Município de Nova Santa Bárbara - Pr. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, a presente contratação visa prevenir as situações de risco social e vulnerabilidades, o convívio familiar e comunitário, fortalecendo a proteção social básica e especial no Município, trazendo mais qualidade aos serviços ofertados, assim ampliando as oportunidades de uma melhor qualidade de vida a população vulnerável.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, Oficinas de Artesanato de música oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empresa, nas modalidades descritas neste Termo de Referência.
- **4.2.** A contratação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. EXECUÇÃO:

- **5.1.1.** Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.
- **5.1.2.** A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação; **5.1.3** Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da
- **5.1.3.** Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;
- **5.1.4.** O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.
- **5.1.5.** Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- **5.1.6.** Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);
- **5.1.7.** Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;

- **5.1.8.** Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- **5.1.9.** Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;
- 5.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;
- **5.1.11.** Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;
- **5.1.12.** Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
- **5.1.13.** Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

#### 6. Das obrigações dos contratados

- **6.1** São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
- **6.1.1.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.
- **6.1.2** Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;
- **6.1.3** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.
- **6.1.4** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.
- 6.1.5 Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.
- **6.1.6.** Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas,

incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos;
- **6.1.7.** Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

#### 6.1.1. São atribuições dos instrutores:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento das horas trabalhadas será feito mensalmente, com base no controle de horas prestadas, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- **11.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **11.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- **11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.8.** Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.
- **11.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **11.9.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **11.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **11.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- **11.3.1.** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Recurso Livre, 705, 741, 772, 779, 786 e 787.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024.

Vilma Aparecida dos Santos Assistente Administrativo

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.



#### **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 08/03/2024.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação documento de formalização de demanda e termo de referência, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, referente ao Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valerio Prefeito Municipal

#### CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 027/2024

Nova Santa Bárbara, 08/03/2024.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

#### Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de R\$ 63.475,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes Livre, 705, 741, 772, 779, 786 e 787.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente	
- / 0	
Elaine Cristina Luditk dos	Santos
Setor de Licitações	

RECEBIDO:	DATA: / /	/	

#### **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

116	Nome	Assinatura	data	
Re	ecebido por:		1 1	
	Laurita de So	ouza Campos Almeida Contadora		
	havning	SC Amos Almeida		
	1			
1				
	Atenciosamente,			
	Sendo o que se apresenta para o	momento,		
	atividades físicas/esportivas, encaminhar r	relatório anexo.		
	instrução, para atuarem nas Oficinas (	Culturais, Oficinas de A	Artesanato, Oficinas	com
	de Pessoa Jurídica, para o desenvolvin	nento de atividades de	formação, capacitaçã	io e
	solicita Dotações Orçamentárias para abe	ertura de licitação cujo o	bjeto é o credenciamo	ento
	Venho por meio desta, em respo	osta a Correspondência	Interna n° 027/2024	que
)				
	ASSUNTO: Dotação orçamentária			
	Para: Departamento de Licitação			
	De: Departamento de Contabilidade			
	Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2024	<del>4</del> .		
	Nova Canta Dárbara 00 da marca da 200	4		



### Município de Nova Santa Bárbara - 20 +

#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/03/2024

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atua
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprégos	60.000,00	183.137,67	7.181,48	175.956,19
002 Fundo Municipal de Assistência Social	60.000,00	75.137,67	7.181,48	67.956,19
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	60.000,00	75.137,67	7.181,48	67.956,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03000 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25,000,00	25.000,00	1.545,26	23.454,74
03000 EA 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	15.137,67	0,00	15, 137,67
03030 E 00741 0934/09/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00	35.000,00	5,636,22	29.363,78
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	66.000,00	0,00	66,000,00
08.243.0410.6035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	66.000,00	0,00	66,000,00
3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03102 E 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COV	0,00	0,00	0,00	0,00
03102 EA 00772 10/21/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COV	0,00	6.000,00	0,00	6,000,00
03103 E 00779 0934/09/05/05 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03103 EA 00779 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	15,000,00	0,00	15,000,00
03104 E 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03104 EA 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica - SUAS	0,00	45.000,00	0,00	45,000,00
004 Fundo Municipal do Idoso	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
08 241 0420 2037 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03211 E 00787 0900/09/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9° - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
03211 EA 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB rº 1131/2011	0,00	42.000,00	0,00	42,000,00
ı	otal Geral 60.000,00	183,137,67	7.181,48	175.956,19

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/03/2024 Contas de despesa: 3000, 3030, 3102, 3103, 3104, 3211

#### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 11/03/2024.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, solicitando o credenciamento de pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, num valor total de R\$ 63.475,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações

#### PARECER JURIDICO

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta procuradoria Jurídica, quanto ao Credenciamento de pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, no valor máximo de R\$ 63.475,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) como consta em correspondência interna.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Adiante, o Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Está devidamente previsto no artigo 6, inciso XLIII, da lei 14.133/2021 traz o conceito de Credenciamento:



"[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Com efeito, o papel do credenciamento permanece o mesmo: permitir à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações.

A Lei nº 14.133/21, prevê expressamente o instituto do credenciamento no capítulo X como sendo um Instrumentos Auxiliares, como um procedimento auxiliar, distanciando-o da compreensão anterior que o equiparava a uma hipótese de inexigibilidade.

Ademais, como bem preceitua o artigo 74, inciso III e IV, ainda institui o Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, diante da evidência de que seu procedimento se origina na ausência de competição, permitindo a Contratação Direta:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

 IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Com isso, a Administração pode se valer do Edital para convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Mais uma vez, a ideia central é a inexistência de disputa, de competição, a justificar a inexigibilidade.

Frise-se, medida de rigor a justificativa, nos moldes do artigo 6, do Decreto n.º 11.878/2024, fazendo esta, parte da fase preparatória.

Art. 6° A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O credenciamento está previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Por estas razões, o artigo 79 da lei 14.133/21, já estabelece as hipóteses em que poderá ser utilizado, conforme segue abaixo de forma explicativa:

I - nos casos de <u>contratações paralelas e não excludentes</u>, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

II - nos <u>casos de seleção do contratado a critério de terceiros</u>, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento



de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

III - nos casos de contratação de bens ou serviços <u>negociados em</u> <u>mercados fluidos</u>. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda.

Importante observar ainda que para além de definir hipóteses de cabimento do credenciamento, o legislador estabeleceu uma série de regras a serem observadas pela Administração visando sua utilização adequada.

Estabelece o inciso I do parágrafo único do artigo 79 que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. Esse sítio eletrônico oficial, naturalmente, é o assim chamado Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 174, §2°, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no PNCP é obrigatória. Corrobora com a explanação o artigo 87 e seu § 1, da mesma lei, no qual dispõe sobre o dever de "utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes". Referido sistema "será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados."

Nesse mesmo dispositivo, o legislador determinou que a Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados,

endossando assim o entendimento firmado pelo TCU sob a égide da Lei nº 8.666/93 (Acórdão 2.707/2014 — Plenário). Entende-se que em certos casos essa determinação pode gerar problemas. Basta pensar em um credenciamento destinado a selecionar escritórios de advocacia aptos a prestar serviços de gestão de carteiras massificadas de processos. Neste caso, a seleção e a contratação de um número de escritórios muito superior àquele passível de ser gerido e fiscalizado pode ter como consequência a prestação de serviços de baixa qualidade. Seja como for, infelizmente o legislador não previu exceções à exigência de abertura permanente do credenciamento a novos interessados.

O inciso II, do parágrafo único, do artigo 79, por sua vez, prevê que na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. Trata-se de regra que prestigia o princípio da isonomia, impondo a necessidade de a Administração tratar todos os interessados no credenciamento de maneira igualitária. Se todos os interessados que se mostrarem aptos serão selecionados, é importante que os critérios de aferição desta aptidão sejam os mesmos para todos os particulares, especialmente nos casos em que a quantidade da demanda não seja suficiente para a contratação de todos eles. Isto é, se há demanda para apenas um dado número de credenciados, é importante que a seleção dos contratados seja realizada a partir de critérios objetivos e previamente delimitados, sob pena de possível ilegalidade.

O inciso III do parágrafo único, do artigo 79, estabelece que o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 79, deverá definir o valor da contratação. O estabelecimento de condições padronizadas de contratação segue a mesma lógica do estabelecimento de critérios para a seleção do particular credenciado a ser contratado: prestigia o princípio da isonomia, permitindo que os particulares definam



de antemão se possuem condições de fornecer o objeto adequado para suprir a necessidade da Administração. Até por isso é importante que o edital de credenciamento contenha as especificações técnicas do objeto a ser fornecido, bem como as exigências de habilitação a serem cumpridas pelos interessados como condição para se credenciarem. Bem como, observar a determinação disposta no artigo 7 do decreto n.º 11.878/2024 sobre o edital.

A previsão do artigo 79, parágrafo único, inciso IV, está diretamente relacionada à impossibilidade de a Administração Pública definir um valor de referência minimamente seguro nas hipóteses de contratação de objetos comercializados em mercados flutuantes, ante a constante alteração das condições de preço. Visando garantir algum controle sobre o preço a ser praticado no momento da formalização da demanda, a Lei dispôs que, nessa hipótese, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação. Em tese, isso permite que a Administração acompanhe a curva de variação dos preços relativos ao objeto do credenciamento e identifique eventuais desvios quando da efetiva contratação.

Já o inciso V, do parágrafo único, do artigo 79, proíbe o cometimento a terceiros do objeto contratado por meio de credenciamento, sem autorização expressa da Administração. A regra serve como barreira à utilização do credenciamento como subterfúgio para a contratação de sujeitos que não preenchem sequer os requisitos mínimos estabelecidos previamente em credenciamento. Há de ser seguida, aqui, a mesma lógica que rege a subcontratação que, como se sabe, é admitida pela Lei, exceto quando utilizada como instrumento para viabilizar a cessão total do objeto do contrato.

O inciso VI, por fim, prevê que será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. Isso quer dizer que tanto o particular pode se desvincular do credenciamento caso assim deseje, quanto que a Administração pode descredenciar particular que não

cumpra com as condições fixadas no regulamento ou que pratique ato contrário à ordem jurídica e que atenta contra os objetivos do procedimento — isso, claro, com a garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer caso, recomendável que o órgão ou entidade credenciador discipline a questão no edital de chamamento público, fixando os comportamentos passíveis de ensejarem o descredenciamento e o procedimento a ser seguido para que ele ocorra de maneira legitima.

Note-se, portanto, que a disciplina contida na Lei nº 14.133/2021 é consideravelmente minuciosa. Ademais, o legislador ainda abriu espaço para que sejam editados regulamentos que tratem dos pormenores acerca do procedimento a ser seguido pela Administração para fazer uso do instituto (artigo 79, parágrafo único). Esse cuidado é positivo, uma vez que garante ao gestor público maior segurança na sua utilização e, consequentemente, aumenta a assertividade e a eficiência do instituto.

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, legislação vigente e considerando os fundamentos acima apresentados, este foi o parecer a respeito do Credenciamento via Chamamento Público, haja vista, na solicitação é o que se pede.

Destaco que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à convivência e oportunidade acima, opina-se pelo encaminhamento à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2024.

Carmem Cortez Wilcken Procuradoria Jurídica

Assessoria Jurídica



# **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE** Nº 3/2024, que tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, em conformidade com Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 13/03/2024.

Prefeito Municipal

# PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4°. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

# MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

# INEXIGIBILIDADE N° 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2024

# PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2023, que obedecerá às disposições dos Artigos 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: De 18/03/2024 a 18/03/2025.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR

ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro.

# 1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1- O presente edital tem como objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, com as características descritas no Termo de Referência.
- 1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Dotaçõe	otações							
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			

# 2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar as especificações dos itens contidos no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024 e dados a seguir:

Item	Código do produto /serviço		Qtde horas semanai s		Qtde horas anual	Unidad e	da hora aula	mensal	Valor total anual
1		Orientador Social para 20 (vinte) horas semanais c com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	20	80	960	Horas	22,04	1.763,20	21.158,40
2	11631	Educador Físico para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	20	80	960	Horas	22,04	1.763,20	21.158,40
3	11632	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para	12	48	576	Horas	22,04	1.057,92	12.695,04

			TOTAL						63.475,20
4 116	633	de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo	TOTAL	32	384	Horas	22,04	705,28	8.463,36 63.475,20
		horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica							

- 2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 3.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
- 2.3- Total estimado do credenciamento será de R\$ 63.475,20 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

## 3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CREDENCIAMENTO: N° 2/2024 NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO

E-MAIL:

**TELEFONE:** 

**NOME DO CONTATO:** 

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

# 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e

#### seus anexos;

- 4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:
- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s)

pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

#### 5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (**Conforme modelo Anexo II**):
- a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

- 5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes neste deste edital.
- 5.2.1- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 5.2.2- Ser datada e assinada pelo representante legal;
- 5.2.3- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- 5.3- Apresentar relação do(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s). (Conforme modelo anexo VI);

#### 6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal, mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. 6.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a)- Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo II.
- b)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- d)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- e)- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- g)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- i)- **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- j)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- k)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site <a href="https://www.tst.jus.br.">www.tst.jus.br.</a>
- l)- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação do envelope, se outro prazo não constar do documento.
- 6.1.2- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);
- 6.1.3- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- 6.1.4- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);

- 6.1.5- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- 6.1.6- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);
- 6.1.7- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV);
- 6.1.8- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);
- 6.1.9- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (conforme modelo anexo VII).
- 6.1.10- **Para Comprovação da Qualificação Técnica:** Comprovação da capacitação do(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s), conforme exigido no termo de referência.
- 6.1.11- Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.
  - 6.2 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:
- 6.2.1- **Declaração de que é ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo V)**;
- 6.3- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 6.4- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;
- 6.5- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.
- 6.6- A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 6.
- 6.7- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 6.8- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.
- 6.9- A Agente de Contratação e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

# 7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

#### 7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

#### 7.2 - IMPUGNAÇÃO:

- 7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.
- 7.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail <u>licitacao@nsb.pr.gov.br</u> ou protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara PR.

#### 7.3 - **RECURSO**:

7.3.1- Da decisão da Agente de Contratação caberá recurso.

O recurso contra decisão da Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da Agente de Contratação, que deverão ser encaminhados ao e-mail <u>licitacao@nsb.pr.gov.br</u>ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

- 7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata.
- 7.3.4- A Agente de Contratação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Agente de Contratação decidirá a respeito, podendo:
- 7.3.5.1- Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
- 7.3.5.2- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 7.3.5.3- Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.
- 7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Agente de Contratação, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.
- 7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Agente de Contratação para determinar a contratação.
- 7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (<a href="https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao">https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao</a>) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.
- 7.3.9- Não havendo recurso, a Agente de Contratação credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.
- 7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento

## 8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

- 8.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:
- a)- Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- c)- O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- d)- A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 8.3.
- 8.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 8.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

# 9 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DO JULGAMENTO, DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

- 9.1- A entrega da documentação de habilitação necessária dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sediada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 Centro Nova Santa Bárbara PR CEP 86250-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período de **18/03/2024 a 18/03/2025**.
- 9.2- A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.
- 9.3- Caso o credenciado da vez não possa realizar o serviço, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dele, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo convocado o próximo no rol de credenciados:
- 9.4 No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não for aceita, será descredenciado, sendo convocado o próximo da lista de credenciados.
- 9.5 No decorrer da vigência do respectivo instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente.
- 9.6- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.
- 9.7 Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.
- 9.8- Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.

## 10 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 Concluído e ratificado o Credenciamento, o CREDENCIADO será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 10.2- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

- 10.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação do próximo CREDENCIADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
- 10.4- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.5- O Município de Nova Santa Bárbara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- 10.6- O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.6.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

#### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento das horas trabalhadas será feito mensalmente, com base no controle de horas prestadas, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa

anual = 6%.

# 12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA:

- 12.1- Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### DA VIGÊNCIA:

- 12.3- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 12 (doze) meses desta publicação.
- 12.4- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

## 13 - DAS SANÇÕES:

13.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis,

especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 13.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

# 14 - CONDIÇÕES PACTUAIS:

- 14.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 14.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 14.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

#### 15- DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 15.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 15.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;
- 15.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da secretaria solicitante.
- 15.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.
- 15.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 15.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.
- 15.5- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
- 15.5.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.
- 15.6- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
- a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 15.7- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:
- 15.7.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- 15.7.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas

credenciadas;

15.7.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

- 15.7.3- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- 15.7.4- Decretar falência ou insolvência civil;
- 15.7.5- Realizar dissolução da sociedade;
- 15.7.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 15.7.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;
- 15.7.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

# 16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1- Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
- 16.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a)- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b)- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c)- "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e)- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.
- 16.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

# 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- 17.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara PR, telefone 43-3266-8114 ou através do email <u>licitação@nsb.pr.gov.br</u>
- 17.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.
- 17.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.
- 17.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;
- 17.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;
- 17.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;
- 17.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e- mail e passarão a integrar o edital.
- 17.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.
- 17.6- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 17.7- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 17.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

- 17.9- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 17.10- Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV - Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP;

Anexo VI – Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

Anexo VII - Declaração de idoneidade.

Nova Santa Bárbara, ...... de 2024.

Prefeito Municipal

Agente de Contratação

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

1.1- Esta licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, nas modalidades descritas abaixo, obedecendo aos quantitativos estimados de horas informados para carga horária mensal e o valor informado é por hora aula e é fixo, não podendo ser alterado.

# 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

2.1- Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Código do produto /serviço		Qtde horas semanai s	Section 19 To Tax 19 Co.	Qtde horas anual	Unidad e	Valor da hora aula	Valor total mensal	Valor total anual
1	11630	Orientador Social para 20 (vinte) horas semanais c com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo	20	80	960	Horas	22,04	1.763,20	21.158,40
2	11631	Educador Físico para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos	20	80	960	Horas	22,04	1.763,20	21.158,40

		conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.							
3	11632	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	12	48	576	Horas	22,04	1.057,92	12.695,04
4	11633	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação.	08	32	384	Horas	22,04	705,28	8.463,36

Formação mínima: Ensino Médio Completo	
TOTAL	63.475,20

#### 3. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES:

3.1. Comprovação de escolaridade mínima exigida deverá ser de Ensino Médio Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física, e, de acordo com as habilidades descritas neste Termo de Referência, cuja capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

#### 3.2. Metodologia dos Trabalhos

- 3.2.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;
- 3.2.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis;
- 3.2.3. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Nova Santa Bárbara;
- 3.2.4. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.
- 3.2.5. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

# 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O município de Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, segundo dados do IBGE 2022, com uma estimativa populacional de 4.184 habitantes. O PIB é de R\$ 77.827.282,00 e um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,680, segundo a última medição do IBGE, que é de 2010. No Cadastro Único, instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania para identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, o número de famílias cadastradas até dezembro de 2023, é 1247 e o número de beneficiários do Programa Bolsa Família é 382.
- 4.2. Para o trabalho na proteção social básica com as famílias em vulnerabilidade social e grupos prioritários como idosos, deficientes, crianças e adolescentes, gestantes e grupos de risco; a Secretaria de Assistência Social possui um CRAS Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), trabalho social com as famílias de caráter continuado, cuja finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias para evitar situações de ruptura de vínculos e promover acesso e usufruto a direitos. As ações são de natureza preventiva, protetiva e proativa.
- 4.3. Neste contexto, as atividades de grupo, reuniões, oficinas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual configura-se como importante estratégia de garantia às famílias atendidas no âmbito da política de Assistência Social, oferecendo oportunidades de convívio familiar e comunitário, trocas culturais, vivências entre os usuários com o objetivo de desenvolver sentimentos de pertencimento e de identidade. O SCFV é um serviço da

Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e que foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, onde se desenvolve um serviço de natureza complementar ao trabalho social com famílias, realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2017).

- 4.4. O PAEFI é um serviço de média complexidade da Assistência Social, situado no nível de Proteção Social Especial. Atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias, onde haja ocorrência de ameaça e de violação de direitos. Ocupa-se de promover direitos e trabalhar os vínculos familiares, comunitários e sociais e contribuir para a função protetiva das famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e riscos (BRASIL, 2009).
- 4.5. Por sua vez, o SCFV visa contribuir com a prevenção da ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária junto aos usuários, sendo de competência da equipe de referência do CRAS avaliar a inserção no SCFV e sobre a necessidade da sua participação em outras atividades da unidade (BRASIL, 2017). O SCFV é um serviço de caráter preventivo e proativo, direcionado à defesa e afirmação de direitos dos usuários e que busca desenvolver as capacidades e potencialidades deles, objetivando alcançar alternativas de emancipação a fim de combater as vulnerabilidades sociais. Quando ofertado, deve materializar as seguranças afiançadas pela política de Assistência Social (BRASIL, 2017), quais sejam: (i) segurança de acolhida; (ii) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; (iii) segurança do convívio familiar e comunitário; (iv) segurança do desenvolvimento da autonomia individual; (v) segurança social de renda.
- 4.6. Assim, faz-se primordial a contratação de profissionais capacitados e com perfil social para a atuação no SCFV, os quais serão coordenados e acompanhados pelo órgão Gestor da Assistência Social, técnicos responsáveis pela proteção social especial (PAEFI) e proteção social básica (PAIF), sendo elencados pela equipe a necessidade de um Orientador Social, um Educador Social, um Educador Físico, um profissional de música e um profissional de Fanfarra. Além disso, fazemos as seguintes considerações:
- Não há no quadro de funcionários da Secretaria profissionais suficientes para estas atividades;
- Trata-se de um trabalho imprescindível para um bom resultado de prevenção de problemas sociais em geral e autonomia das famílias;
- 4.7. Também devemos considerar que os recursos recebidos para fins do desenvolvimento das atividades com as famílias no âmbito PAIF no Serviço de Convivência para a proteção básica social com as famílias em vulnerabilidade social, e o não desenvolvimento destas atividades e utilização destes recursos acarretarão problemas ao município, como a devolução dos recursos.
- 4.8. Desse modo, a presente contratação se faz necessária para garantir o trabalho social com as famílias, incluindo os grupos prioritários como os idosos, crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e deficientes, tendo em vista que não há profissionais no quadro de servidores do Município de Nova Santa Bárbara Pr. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único da Assistência Social SUAS, a presente contratação visa prevenir as situações de risco social e vulnerabilidades, o convívio familiar e comunitário, fortalecendo a proteção social básica e especial no Município, trazendo mais qualidade aos serviços ofertados, assim ampliando as oportunidades de uma melhor qualidade de vida a população vulnerável.

# 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, Oficinas de Artesanato de música oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empresa, nas modalidades descritas neste Termo de Referência.
- 5.2. A contratação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

# 6. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1. EXECUÇÃO:

- 6.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.
- 6.1.2. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;
- 6.1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;
- 6.1.4. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.
- 6.1.5. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- 6.1.6. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);
- 6.1.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;
- 6.1.8. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- 6.1.9. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;
- 6.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;
- 6.1.11. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;
- 6.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
- 6.1.13. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 7.1 São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades

previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

- 7.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.
- 7.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.
- 7.1.5 Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.
- 7.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas,

incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades:
- Registros fotográficos;
- 7.1.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

#### 7.1.8. São atribuições dos instrutores:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

# 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento das horas trabalhadas será feito mensalmente, com base no controle de horas prestadas, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão:
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00 De Exercícios Anteriores
3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00 De Exercícios Anteriores
3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00 De Exercícios Anteriores
3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00 De Exercícios Anteriores
3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
	3030 3102 3102 3103 3103 3104 3104 3211	3030 09.002.08.244.0400.2034 3102 09.003.08.243.0410.6035 3102 09.003.08.243.0410.6035 3103 09.003.08.243.0410.6035 3103 09.003.08.243.0410.6035 3104 09.003.08.243.0410.6035 3104 09.003.08.243.0410.6035 3104 09.003.08.243.0410.6035 3104 09.003.08.243.0410.6035	3030       09.002.08.244.0400.2034       741         3102       09.003.08.243.0410.6035       772         3102       09.003.08.243.0410.6035       772         3103       09.003.08.243.0410.6035       779         3103       09.003.08.243.0410.6035       779         3104       09.003.08.243.0410.6035       786         3104       09.003.08.243.0410.6035       786         3211       09.004.08.241.0420.2037       787

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

# ANEXO II PROPOSTA DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024 CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Contato:

Telefone: ( ) - Celular: ( )

E-mail:

Endereço:

# PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa/pessoa física , com sede/endereço (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o n°, neste ato representado por (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

Item	Código do produto /serviço	Note that the second se	Qtde horas semanai s	100 to 10	horas	TO STREET, SALES OF	Valor da hora aula	Valor total mensal	Valor total anual
		Orientador Social para 20 (vinte) horas semanais c com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo	20	80	960	Horas	22,04	1.763,20	21.158,40

		e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos. Formação mínima: Ensino Médio Completo							
2	11631	Educador Físico para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	20	80	960	Horas	22,04		21.158,40
3	11632	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	12	48	576	Horas	22,04	1.057,92	12.695,04
4	11633	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento	08	32	384	Horas	22,04	705,28	8.463,36

TOTAL	63.475,20
da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas ou quando for solicitado pela Coordenação. Formação mínima: Ensino Médio Completo	

Obs: Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

de de 2024.

#### Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa Carimbo

# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO N° ----/2024 REF. CREDENCIAMENTO N° 2/2024 - INEXIGIBILIDADE 3/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, CPF sob o n.º ------, portador da Carteira de Identidade sob o n.º ----------- SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com endereco <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, representada pelo neste ato <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob nº. RG n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, a seguir denominado CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 2/2024, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é contatação de pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, conforme tabela abaixo: <ITENS.CONTRATO#T>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES:

3.1. Comprovação de escolaridade mínima exigida deverá ser de Ensino Médio Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física, e, de acordo com as habilidades descritas no Termo de Referência, cuja capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

#### 3.2. Metodologia dos Trabalhos

- 3.2.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;
- 3.2.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis;
- 3.2.3. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Nova Santa Bárbara;

- 3.2.4. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.
- 3.2.5. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

# CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

# 4.1. EXECUÇÃO:

- 4.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.
- 4.1.2. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;
- 4.1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;
- 4.1.4. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.
- 4.1.5. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- 4.1.6. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);
- 4.1.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;
- 4.1.8. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- 4.1.9. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;
- 4.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;
- 4.1.11. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;
- 4.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
- 4.1.13. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

# CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

# CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento das horas trabalhadas será feito mensalmente, com base no controle de horas prestadas, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- 7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- 7.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada à ampla defesa.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX)$$
 =  $I$  =  $I = 0,00016438$   
 $TX = Percentual da taxa$   
anual = 6%.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.
- 10.1.2 Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;
- 10.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.
- 10.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.
- 10.1.5 Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.
- 10.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de

Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas,

incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas:
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos;
- 10.1.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

### 10.1.8. São atribuições dos instrutores:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Dotaçõe	S				
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3103	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00 Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	------------------------------

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Santa Bárbara, Pr de de 2024.

Prefeito Municipal - Contratante
RG n°

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE> Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ> Contratada

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 2/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

(Nome da Empresa)	, CNPJ Nº -		, sediada na F	Rua
, nº, bai	rro,	, CEP	Município	
, por seu representante legal al	baixo assinado, em	cumprimento :	ao solicitado no	Edital de
Credenciamento em epígrafe, DECLARA	A, sob as penas da	lei, que:		

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Município de Nova Santa Bárbara Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 9/2024 CREDENCIAMENTO N°. 2/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

(Nome da Em	presa)			,	CINPJ IN	·	,	sediada na
Rua ,								
n°	, k	oairro,		,	CEP		,	Município
	, por	seu						
representante	legal abai	ixo assina	ado, em cumpr	imento ad	solicitad	do no Edi	tal de Cred	enciamento
em epigrafe, D	ECLARA,	sob as p	enas da lei:					
a) Ser ME, EPI	ou MEI;							
b) Que não s	e encont	tra em r	enhuma das	situações	previst	as no §	4º do art.	3º da Lei
Complementar	nº 123/20	006 e, no	s termos do ai	t. 28 da l	_ei Comp	olementar	Estadual n	° 605/2018,
está apto a us	ufruir do	tratamen	to estabelecido	nos artiç	gos 43 d	a Lei Cor	mplementar	Federal nº
123/2006;								
c) Que no ano- celebrados cor			•					
fins de enquad 14.133/2021	Iramento	como en	npresa de peq	ueno port	e, nos te	ermos do	art. 4°, § 2	oda Lei nº

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Local, /

### ANEXO VI RELAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Razão Social:	CNPJ;	Tel:
Endereço:	E-mail:	
Nome do(s) Profissional(s) res execução dos serviços	sponsável(is) pelaCPF N°	

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Empresa

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante), CN Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar con nos termos da Lei de Licitações.	foi dec	clarad	a INID	ÔNEA	4
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
	, €	em (	de	de	

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 28/03/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato, com especial atenção aos itens aos itens 9.2 e do edital convocatório e 3.2.5 do termo de referência, referentes a Inexigibilidade n° 3/2024, cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações e Contatos



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024

INEXIGILIDADE N.º 3/2024

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas oficinas culturais, oficinas de artesanato, oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração do Emprego.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta procuradoria Jurídica, para análise do edital e minuta contratual do Processo Administrativo n.º 09/2024, quanto ao Credenciamento via chamamento público n.º 2/2024 cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas oficinas culturais. oficinas de artesanato. oficinas atividades com físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração do Emprego, no valor máximo de R\$ 63.475,20 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco mil reais e vinte centavos).

Referida análise jurídica está devidamente descrita no artigo 53, § 1°, incisos I e II da lei 14.133/21, por meio da qual deve apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos e redigir a manifestação em linguagem simples.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Adiante, em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Neste caso, optou-se pela realização do procedimento auxiliar Credenciamento, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. Conforme previsto no artigo 6, inciso XLIII, da lei 14.133/2021. Sendo um Instrumento Auxiliar, conforme Lei nº 14.133/21 no capítulo X, equiparando-se a hipótese de inexigibilidade.

A fase preparatória a ser observada na licitação está prevista no artigo 18 da lei 14.133/21 devendo constar a necessidade de contratação, o objeto, orçamento, minuta do contrato, edital, modo de prestação dos serviços, motivação, analise dos riscos, estudo técnico preliminar e demais disposições.

Ademais, referente ao edital, o artigo 79, parágrafo único, e seus incisos da lei 14.133/21, traz regras gerais, veja:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Da analise extrai-se que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. Esse sítio eletrônico oficial, naturalmente, é o assim chamado Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 174, §2°, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no PNCP é obrigatória, para corroborar o artigo 8, caput e seu parágrafo único, do Decreto nº 11.878/2024 elenca tal previsão. O artigo 87 e seu § 1, da mesma lei, também dispõe sobre o dever de "utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes". Referido sistema "será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados."

O inciso VI, prevê que será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. Isso quer dizer que tanto o particular pode



se desvincular do credenciamento caso assim deseje, quanto que a Administração pode descredenciar particular que não cumpra com as condições fixadas no regulamento ou que pratique ato contrário à ordem jurídica e que atenta contra os objetivos do procedimento — isso, claro, com a garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Como visto, o credenciamento possui um regulamento próprio, qual seja, o Decreto n.º 11.878/2024, além da previsão sobre a forma de divulgação, apresenta de forma específica as seguintes regras em seu artigo 7 sobre o conteúdo do edital:

Art. 7° O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei n° 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de

desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Nos moldes do artigo 5 do decreto n.º 11.878/24 e seu § 2º, o credenciamento deve ficar aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br e os órgãos s órgãos e as entidades interessados em utilizar o Compras.gov.br que não integrem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio.

Art. 5° O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases: § 2° Os órgãos e as entidades interessados em utilizar o Compras.gov.br que não integrem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio.

Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providencias que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Pois bem, o processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, estudo técnico preliminar, termo de referência, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, referente composição dos custos no item 10.2 do estudo técnico preliminar consta a informação de que o valor de referência utilizado foi o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara não havendo registro dos valores referenciais utilizados para chegar ao quantitativo estipulado, o setor contábil indicou a dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre o procedimento auxiliar, Credenciamento, como solicitação enviada, a autoridade competente determinou a continuidade do processo na modalidade inexigibilidade de licitação por meio de Credenciamento, determinando a elaboração do edital de Chamamento

Público, isso tudo com vistas a cumprir o artigo 18 da lei 14.133/21, que dispões a respeito da fase preparatória. Consta nos autos portaria de nomeação dos servidores para desempenho das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio. A minuta do edital com a descrição do objeto, valor, condições, descredenciamento e penalidades, obrigações da contratada e contratante, documentos exigidos, forma de execução, sem constar critério para distribuição da demanda, forma de pagamento, sanções, sobre a fiscalização e demais disposições. Consta em anexo o termo de referência, proposta, minuta do contrato, modelos das declarações, a minuta do termo de credenciamento.

A partir da análise jurídica, convém à esta Procuradoria e Assessoria Jurídica realizar os seguintes apontamentos:

- a) Nos termos do artigo 7 inciso II do Decreto n.º 11.878 o edital deve conter "quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida"; o artigo 18, inciso IV da lei 14.133/21 diz que na fase preparatória deve conter "o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação"; já o artigo 18, § 1, inciso IV da lei 14.133/21 elenca a necessidade do estudo técnico preliminar conter "estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala". E neste caso, no volume enviado para analise não consta qual o critério utilizado para composição do preço do objeto, não contendo registro do local de consulta para instrução do procedimento.
- b) Explica o artigo 7, inciso V do Decreto n.º 11.878/2024 que no edital deve constar critério para distribuição da demanda, quando for o caso ou critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso; isso é necessário porque no credenciamento, como colacionado acima, todos os interessados que preencham os requisitos e disposições do edital são credenciados, e ficam aguardando a convocação.

E conforme artigo 79, parágrafo único, incisos II e III da lei 14.133/21 se extrai que no caso de contratação paralela e não excludente quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, devem ser adotados critérios objetivos para distribuição de demanda, bem como, o edital deve conter as condições padronizadas de contratação.

No caso em comento, no estudo técnico preliminar é possível constatar 5 objetos/lotes para contratação, e no edital convocatório no item 9.2 e no item 3.2.5 do termo de referência dispõem que a contratação ocorrerá de forma cronológica e o cumprimento da carga horária deve ser integral, sendo inviável o parcelamento do expediente e a minuta do contrato consta o período de 12 (doze) meses.

Pois bem, no procedimento posto em apreço além da ausência de critério para distribuição de demanda, o edital é insuficiente, ao ler não é possível compreender e surge os seguintes questionamentos:

- I) A secretaria possui 5 lotes de serviços, ao colocar "cumprimento de sua integralidade" quer dizer que uma só empresa deve prestar os 5 lotes de serviços? Ou quer dizer o serviço integral de cada lote?
- II) Ao colocar "a contratação será por ordem cronológica"; a primeira colocada deve prestar os serviços dos 5 lotes?
- III) Se o período para credenciamento é de 12 (doze) meses e o contrato é de 12 (doze) meses, somente a primeira empresa que se credenciou primeiro será beneficiada?
- IV) Uma empresa pode se inscrever em somente de 1 (um) lote?
- V) Existem 5 (cinco) lotes para contratação de prestação de serviço, caso o primeiro colocado (ordem cronológica) tenha interesse em apenas 1 (um) lote, ou 2 (dois) lotes, ele é desclassificado?

A partir do exposto e da análise, a minuta do edital não seguiu as disposições contidas no artigo 7 do Decreto 11.878/2024, estando em



desacordo com as dispões já elencadas, estando omisso e confuso na parte da distribuição de demanda.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, conforme artigo 53, § 1°, incisos I e II da lei 14.133/21 e artigo 7 do Decreto n.º 11.878/24.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal ou questões de ordem técnica relativas aos objetos a serem adquiridos. É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2024

Carmem Cortez Wilcken Procuradoria Jurídica

Assessoria Jurídica

### **Credenciamento Oficinas**



Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Asocialnsb <a href="mailto:asocialnsb@gmail.com">asocialnsb@gmail.com</a>

Data 03/04/2024 08:26



Parecer Juridico.pdf (~1.0 MB)

Bom dia,

Segue em anexo o parecer jurídico que aponta irregularidades identificadas no edital referente ao "credenciamento de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, destinadas a atuar nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato e Oficinas com atividades físicas/esportivas", oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Solicito a gentileza de providenciar o termo de referência com as devidas correções apontadas no parecer jurídico, a fim de dar continuidade ao processo.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

🙎 Nova Santa Bárbara - Parané

(43) 3266-8100

@ Ilcitacao@nsb pr gov br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego. C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e	Nº 112/2024
Geração de Emprego	
Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitação	Data: 03/04/2024
Assunto: Termo de Referência - Oficinas	

Esta Secretaria encaminha anexo Termo de Referência do Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas com a inclusão de informações de acordo com o Parecer Jurídico expedido.

Atenciosamente:

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego. Portaria Nº 11/2024 – DOE – 01/02/2024

Recebido por: Dane Da	ta: 04/04/2024
-----------------------	----------------

### TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

### 1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, nas modalidades descritas abaixo, obedecendo aos quantitativos estimados de horas informados para carga horária mensal e o valor informado é por hora aula e é fixo, não podendo ser alterado.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde de horas semanais	Qtde de horas mensais	Valor da hora aula	Valor Total
1	Orientador Social para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto ao(s) grupo(s) do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático que tenha habilidades com artesanatos em geral, costura, entre outros para o trabalho de grupos.  Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA Estado do Paraná

2	Educador Físico para 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.	Horas	20	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20
4	Instrutor de Música para 12 (doze) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo	Horas	12	48	R\$ 22,04	1.057,92
5	Instrutor de Fanfarra para 8 (oito) horas semanais com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com fanfarra para trabalhar	Horas	8	32	R\$ 22,04	R\$ 705,28

 VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 5.289.60
Formação mínima: Ensino Médio Completo	
ou quando for solicitado pela Coordenação.	
com grupos de diversas faixas etárias. Desenvolver apresentações para datas comemorativas	

### 2.1. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAIS

- 2.1.1. O valor da presente contratação é de R\$ 5.289,60.
- **2.1.2.** O valor de referência utilizado foi o piso salarial dos Profissionais de Magistério do Município de Nova Santa Bárbara e Edital anterior.

### 2.2. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES:

**2.2.1.** Comprovação de escolaridade mínima exigida deverá ser de Ensino Médio Completo, exceto para o Educador Físico que deverá possuir graduação completa em Educação Física, e, de acordo com as habilidades descritas neste Termo de Referência, cuja capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

#### 2.3. Metodología dos Trabalhos

- **2.3.1.** Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada:
- 2.3.2. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis;
- **2.3.3.** Poderão ser expedidas normas complementares pelo Município de Nova Santa Bárbara;
- **2.3.4.** O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.
- 2.3.5. O interessado deverá apresentar proposta para todos os itens. No caso de haver mais de um credenciado, será firmado contrato a cada três meses de acordo com a ordem cronológica.
- 2.4. A Contratação ocorrerá de forma cronológica, cujo cumprimento da carga horária será em sua integralidade. A inviabilidade do parcelamento do expediente, pauta-se na continuidade dos serviços prestados aos grupos atendidos no Serviços de Convivência e PAIF.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O município de Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, segundo dados do IBGE 2022, com uma estimativa populacional de 4.184 habitantes. O PIB é de R\$ 77.827.282,00 e um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,680, segundo a última medição do IBGE, que é de 2010. No Cadastro Único, instrumento coordenado pelo Ministério da Cidadania para identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda, o número de famílias cadastradas até dezembro de 2023, é 1247 e o número de beneficiários do Programa Bolsa Família é 382.
- 3.2. Para o trabalho na proteção social básica com as famílias em vulnerabilidade social e grupos prioritários como idosos, deficientes, crianças e adolescentes, gestantes e grupos de risco; a Secretaria de Assistência Social possui um CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, que desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), trabalho social com as famílias de caráter continuado, cuja finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias para evitar situações de ruptura de vínculos e promover acesso e usufruto a direitos. As ações são de natureza preventiva, protetiva e proativa. 3.3. Neste contexto, as atividades de grupo, reuniões, oficinas, acontecem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual configura-se como importante estratégia de garantia às famílias atendidas no âmbito da política de Assistência Social, oferecendo oportunidades de convívio familiar e comunitário, trocas culturais, vivências entre os usuários com o objetivo de desenvolver sentimentos de pertencimento e de identidade. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e que foi reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, onde se desenvolve um serviço de natureza complementar ao trabalho social com famílias, realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2017).
- **3.4.** O PAEFI é um serviço de média complexidade da Assistência Social, situado no nível de Proteção Social Especial. Atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias, onde haja ocorrência de ameaça e de violação de direitos. Ocupa-se de promover direitos e trabalhar os vínculos familiares, comunitários e sociais e contribuir para a função protetiva das famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e riscos (BRASIL, 2009).
- 3.5. Por sua vez, o SCFV visa contribuir com a prevenção da ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária junto aos usuários, sendo de competência da equipe de referência do CRAS avaliar a inserção no SCFV e sobre a necessidade da sua participação em outras atividades da unidade (BRASIL, 2017). O SCFV é um serviço de caráter preventivo e proativo, direcionado à defesa e afirmação de direitos dos usuários e que busca desenvolver as capacidades e potencialidades deles, objetivando alcançar alternativas de emancipação a fim de combater as vulnerabilidades sociais. Quando ofertado, deve materializar as seguranças afiançadas pela política de Assistência Social (BRASIL, 2017), quais sejam: (i) segurança de acolhida; (ii) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais; (iii) segurança do convívio familiar e comunitário; (iv) segurança do desenvolvimento da autonomia individual; (v) segurança social de renda.

- **3.6.** Assim, faz-se primordial a contratação de profissionais capacitados e com perfil social para a atuação no SCFV, os quais serão coordenados e acompanhados pelo órgão Gestor da Assistência Social, técnicos responsáveis pela proteção social especial (PAEFI) e proteção social básica (PAIF), sendo elencados pela equipe a necessidade de um Orientador Social, um Educador Social, um Educador Físico, um profissional de música e um profissional de Fanfarra. Além disso, fazemos as seguintes considerações:
- Não há no quadro de funcionários da Secretaria profissionais suficientes para estas atividades;
- Trata-se de um trabalho imprescindível para um bom resultado de prevenção de problemas sociais em geral e autonomia das famílias;
- 3.7. Também devemos considerar que os recursos recebidos para fins do desenvolvimento das atividades com as famílias no âmbito PAIF no Serviço de Convivência para a proteção básica social com as famílias em vulnerabilidade social, e o não desenvolvimento destas atividades e utilização destes recursos acarretarão problemas ao município, como a devolução dos recursos.
- 3.8. Desse modo, a presente contratação se faz necessária para garantir o trabalho social com as famílias, incluindo os grupos prioritários como os idosos, crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e deficientes, tendo em vista que não há profissionais no quadro de servidores do Município de Nova Santa Bárbara Pr. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único da Assistência Social SUAS, a presente contratação visa prevenir as situações de risco social e vulnerabilidades, o convívio familiar e comunitário, fortalecendo a proteção social básica e especial no Município, trazendo mais qualidade aos serviços ofertados, assim ampliando as oportunidades de uma melhor qualidade de vida a população vulnerável.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, Oficinas de Artesanato de música oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empresa, nas modalidades descritas neste Termo de Referência.
- 4.2. A contratação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. EXECUÇÃO:

- **5.1.1.** Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.
- **5.1.2.** A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;